

LEI ORDINÁRIA Nº 1243

de 04 de setembro de 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Mitra Diocesana de Coxim - Paróquia de São João Batista de Camapuã, e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Mitra Diocesana de Coxim - Paróquia São João Batista de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de conclusão da reforma da Capela São Pedro.*

Art. 2º.. *o valor do repasse é de R\$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais), em uma única parcela.*

Parágrafo único. . *A Prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 04 de setembro de 2002.

MOYSÉS NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1243/2002 - 04 de setembro de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em